

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 085/2017

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 176/2017.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Condutora do Voto Vencedor, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 429ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, que aprova o Parecer n. 048/2017, emitido pela Conselheira Relatora Sra. Antonia Lucia Ferreira da Silva – Coren-MS n. 218888.

CONSIDERANDO ainda, possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem no seguinte artigo: 12º, 21º, 38º, 40º e 48º.

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD Coren-MS n. 176/2017, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor a Técnica de Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXXX.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Sra. Ana Maria Alves da Silva
Conselheira Condutora do Voto Vencedor
Coren-MS n. 976823